



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024
Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1.866, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**DECRETA CONDICIONANTES LEGAIS
APLICÁVEIS À COMEMORAÇÃO DO PRÉ-
CARNAVAL 2023 EM PERDIGÃO/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no exercício da competência que lhe confere o art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Carnaval Oficial de Perdigoão faz parte do folclore e cultura do Município, sendo os seus desfiles de blocos e demais atrações do evento realizados na Av. Dom Cristiano e na Praça Dr. Geraldo Caetano Brandão, Centro deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação das condicionantes legais aplicáveis ao evento de Pré-carnaval Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de protocolo com medidas e cuidados sanitários e de segurança pública, cujo cumprimento seja fiscalizado pelas autoridades competentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as condicionantes aplicáveis à comemoração do Pré-carnaval 2023 no Município de Perdigoão, nos seguintes termos:

I – Respeitar a Lei do silêncio, para os comércios será permitido apenas som ambiente e somente durante o horário do evento;

II – Fica autorizada a utilização apenas do som do evento (som ambiente) em áreas externas (ruas);

III – Fica proibido a venda de bebidas em copos e garrafas de vidro;

IV - Fica proibido o exercício das atividades de comerciante/ambulante sem alvará ou sem autorização específica no local do evento;

V – Fica proibida a venda de qualquer tipo de churrasco em espetinhos ou com outro tipo pontiagudo no local do evento;

VI - Cumprir e aplicar a Legislação de Bebidas Alcoólicas, no que se refere a venda para menores de 18 (dezoito) anos;

VII – Cumprir o protocolo sanitário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em todo o perímetro onde estará compreendido o evento, sendo a execução fiscalizada pela equipe de Vigilância em Saúde através da realização de inspeções.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes horários para o evento:

I - Domingo: 22/01/2023 – 15h:00min às 19h:00min;

II - Domingo: 29/01/2023 - 15h:00min às 19h:00min;

III - Domingo: 05/02/2023 - 15h:00min às 19h:00min; e



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

IV - Domingo: 12/02/2023 - 15h:00min às 21h:00min.

Art. 3º - Para efetivação das cláusulas deste Decreto, fica o Município, podendo solicitar o apoio das Polícias Militar e Civil, autorizado a recolher materiais, intervir e fechar o estabelecimentos comerciais no caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 13 de janeiro de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão